



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ARAXÁ
ATSum 0011447-26.2023.5.03.0048
AUTOR: LARISSA PEREIRA GOMES
RÉU: VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ARAXÁ

Praça José Adolfo de Aguiar, 10, Fertiza, Araxá/MG, CEP: 38184-249
TEL.: (34) 98412-8069 - E-MAIL: vt.araxa@trt3.jus.br

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

O(A) Exmo(a). Juiz(a) da Vara do Trabalho de Araxá/MG, Dr(a). CLARISSA BARBOSA DE OLIVEIRA, na forma da lei, torna público que no dia e horário abaixo designados, no sítio oficial do leiloeiro: www.leiloesbrasilcassiano.com.br, será (ão) levado(s) a público por pregão de vendas e arrematação, na modalidade exclusivamente eletrônica/online, o(s) seguinte(s) bem(ns) com sua(s) respectiva(s) avaliação(ões):

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):

****** Um Imóvel Urbano, designado pela "ÁREA B-1", situado nesta cidade de Araxá, na Av. Amazonas, com área total de 2.700m², cujos limites e confrontações estão elencados em sua respectiva matrícula, nº 42.685 do CRI de Araxá.

Segundo a certidão desta matrícula, em anexo, AV.1, consta uma averbação da existência de um cumprimento provisório de sentença, em trâmite da 2ª Vara Cível de Araxá, processo 5005559-26.2019.8.13.0040 e da 3ª Vara Cível da Comarca de Araxá/MG, nos autos do processo nº 5012119-71.2025.8.13.0040.

Segundo a certidão da matrícula do referido imóvel, esse bem foi penhorado nos autos dos processos 0010232-83.2021.5.03.0048, 0010737-

40.2022.5.03.0048, 011563-95.2024.5.03.0048, 0010425-93.2024.5.03.0048, 0011222-69.2024.5.03.0048, 0011003-56.2024.5.03.0048, 010260-46.2024.5.03.0048, em trâmite nesta Vara do Trabalho.

AVALIAÇÃO: cuida-se de um terreno urbano, com topografia plana, situado às margens da Av. Ministro Olavo Drummond, (via asfaltada que faz a conexão desta cidade ao trevo da BR 262, a partir do qual segue-se para as cidades de Uberaba e Uberlândia), com vocação para construção de galpão comercial, que avalio em R\$ 1.000,00 o metro quadrado. Total da avaliação: R\$ 2.700,000,00 (dois milhões e setecentos mil reais).

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 2.700,000,00 (dois milhões e setecentos mil reais).

Se, porventura, o(s) bem(ns) não alcançar(em) lance superior ao valor da avaliação na praça, será realizado leilão a quem ofertar maior lance, não inferior a 50% da última avaliação, nos termos do art. 891, parágrafo único, do CPC.

DATA DA PRAÇA/LEILÃO:

17 de NOVEMBRO 2026 - 14h (Praça) e 14h30 (Leilão)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro se à vista, ou na forma do artigo 895 do CPC, se parcelado, em até 06 parcelas mensais, com entrada de, no mínimo 20% do valor ofertado.

CONDIÇÕES DA PRAÇA/LEILÃO:

1 - A praça e o leilão serão levados a público pelo leiloeiro GLENER BRASIL CASSIANO, nomeado por este Juízo, fixando-se sua comissão em 5% sobre o valor da arrematação ou adjudicação para bens imóveis, e 10% para bens móveis, a cargo da parte interessada;

2 - Nos termos do art. 887, parágrafo 2º. do CPC, o presente edital será publicado **pelo leiloeiro** no endereço eletrônico www.leiloesbrasilcassiano.com.br. Os interessados poderão concorrer à arrematação através de prévio

cadastro no sítio do leiloeiro GLENER BRASIL CASSIANO na Internet (www.leiloesbrasilcassiano.com.br) e, somente após a análise dos documentos obrigatórios e liberação do *login* de acesso, poderá(ão) ofertar o(s) lance(s);

3 - Compete ao(s) interessado(s) na arrematação a verificação do estado de conservação do(s) bem(ns), não podendo o(a) arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As alienações são feitas em caráter *ad corpus*. O(S) INTERESSADO(S) DEVERÃO, AINDA, AVERIGUAR A EXISTÊNCIA DE ÔNUS/ IMPEDIMENTOS/ DÉBITOS FISCAIS/ MULTAS SOBRE O(S) BEM(NS) CONSTRITO(S);

4 - No caso de VEÍCULO, cabe ao arrematante a quitação de eventuais débitos relativos ao veículo junto à Fazenda Pública, tais como multas e tributos, bem como eventuais débitos decorrentes da remoção e guarda do(s) bem(ns) arrematado(s).

5 - No caso de IMÓVEL, nos termos do art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, registro a isenção do arrematante/alienante dos créditos tributários relativos a impostos cujo fator gerados seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular estejam ou não inscritos na dívida ativa (art. 130, parágrafo único, do CTN).

6 - O(A) fiel depositário(a) do(s) bem(ns) deverá permitir a visita com horário pré-agendado, mediante pedido do(s) interessado(s) nos autos.

7 - O pagamento da arrematação e da comissão do leiloeiro serão feitos mediante depósito judicial.

8 - A arrematação só será concluída após a homologação pelo Juízo.

No caso de inadimplemento ou desistência da arrematação, por qualquer motivo, exceto os previstos em lei, o arrematante não terá direito à devolução da comissão do leiloeiro. Na hipótese de não pagamento da comissão, o leiloeiro poderá promover a execução do valor devido nos próprios autos ou, ainda, levar o título (auto de arrematação) a protesto perante a serventia extrajudicial competente, nos termos do art. 245, parágrafo 4o. do Provimento Geral Consolidado do TRT da 3a. Região.

Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns), deverá estar ciente que à espécie se aplicam os preceitos da CLT e CPC subsidiariamente.

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente Edital, que será publicado e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Eu, EDNA FERREIRA COSTA , pela Secretária Rosemary Akel Porfírio Oliveira, digitei e assino eletronicamente o presente edital.

ARAXA/MG, 23 de setembro de 2026.

EDNA FERREIRA COSTA



Documento assinado eletronicamente por EDNA FERREIRA COSTA
<https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/26092309442940700000261653152?instancia=1>
Número do processo: 0011447-26.2023.5.03.0048
Número do documento: 26092309442940700000261653152

, em 23/09/2026, às 09:45:31 - 99c6595